

BOLETIM INFORMATIVO 02/2016

VOCÊ SABIA?

Operadoras de cartão devem manter canal de atendimento telefônico gratuito. Operadoras de cartão de crédito devem fornecer um canal de atendimento gratuito a seus clientes. Decisão é da 3ª turma do STJ, que manteve, por maioria, acórdão do TJ/MG que obrigou operadoras a fornecerem atendimento via 0800. Além de manter a decisão, a Corte estendeu os efeitos a todo o país devido ao interesse coletivo na questão, devido ao caráter consumerista da demanda. O governo Federal editou o decreto 6.523/08, estabelecendo regras para a prestação do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e incluindo a obrigatoriedade de um canal de atendimento gratuito com os clientes.
<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI233439,31047-Operadoras+de+cartao+devem+manter+canal+de+atendimento+telefonico>

STF garante ao Fisco acesso a dados bancários dos contribuintes sem necessidade de autorização judicial. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu na sessão desta quarta-feira (24) o julgamento conjunto de cinco processos que questionavam dispositivos da Lei Complementar (LC) 105/2001, que permitem à Receita Federal receber dados bancários de contribuintes fornecidos diretamente pelos bancos, sem prévia autorização judicial. Por maioria de votos – 9 a 2 –, prevaleceu o entendimento de que a norma não resulta em quebra de sigilo bancário, mas sim em transferência de sigilo da órbita bancária para a fiscal, ambas protegidas contra o acesso de terceiros. A transferência de informações é feita dos bancos ao Fisco, que tem o dever de preservar o sigilo dos dados, portanto não há ofensa à Constituição Federal.
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=310670>

Doença não justifica tampouco revoga prisão por contumaz inadimplência de alimentos. A 6ª Câmara Civil do TJ negou habeas corpus em favor de um homem, preso por 30 dias, em função de dívida de alimentos. O principal argumento da defesa foi o quadro de saúde do réu, acometido de cirrose hepática, cujo tratamento insuficiente no cárcere só agrava seu estado. O pleito pela liberdade admite ainda a possibilidade de prisão domiciliar. Os autos dão conta, entretanto, que o homem é devedor contumaz das obrigações alimentares e que sua moléstia reclama apenas tratamento cirúrgico. Ele já está, inclusive, inscrito na fila para realizar transplante de fígado. O órgão julgador entendeu que a prisão domiciliar ou a liberdade, pura e simplesmente, retiraria completamente a eficácia da medida, pois o recolhimento do devedor de alimentos tem por objetivo justamente coagi-lo ao pagamento da dívida.
http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=376365

DECISÃO

Tribunal mantém condenação de sargento por agressões físicas e assédio psicológico contra soldado recruta. O Superior Tribunal Militar (STM) manteve a condenação de um sargento do Exército acusado de praticar uma série de ações de violência contra um soldado recruta, entre elas, agressões físicas, assédio moral e assédio psicológico. Ele foi condenado a três meses e 18 dias de detenção por violência contra inferior. Segundo a denúncia do Ministério Público Militar, em várias ocasiões o terceiro-sargento praticou atos abusivos contra o recruta, no interior do quartelamento do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), sediado na cidade de São Leopoldo/RS. As agressões ocorreram durante o período de Instrução Individual Básica dos soldados da 6ª Divisão do Exército.
http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=visualiza_noticia&id_caderno=20&id_noticia=138401

Vítima de constrangimento em supermercado deve ser indenizado em R\$ 20 mil. A Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hiper) foi condenada a pagar indenização moral de R\$ 20 mil para cliente vítima de constrangimento ilegal. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) e teve como relator o desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho. Segundo o relator, o demandado [Extra Hiper] não agiu em exercício regular de direito, mas sim com abuso de direito. Denota-se também que o evento danoso consistiu na falsa acusação do crime de roubo ao recorrente [vítima].
http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=376326

ATIVIDADES BINI ADVOGADOS

Dra. Fernanda Bazanelli Bini, advogada especialista em Direito Desportivo e Procuradora do STJD do Futebol, é colunista do site Líder, especializado em esportes em Piracicaba. BINI Advogados agora é opinião, é especialidade! A Dra. Fernanda Bazanelli Bini, advogada do BINI Advogados, especialista em Direito Desportivo é a nova colunista do site Líder, referência em jornalismo esportivo na região de Piracicaba. Com seu know how, Dra. Fernanda vem contribuir e expor sua opinião para e como quem vive o esporte na cidade!
<http://www.lideresportes.com/manipulacao-de-resultados/>

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões.

ATÉ A PRÓXIMA!